



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 727 / 2025

Indica avaliação de reajuste considerável do vale alimentação dos servidores públicos municipais.

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do Art. 226 e seguintes do Regimento Interno, apresenta para conhecimento da Casa a Indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o que segue:

Considerando que, o Vale-Alimentação serve como forma de estímulo aos servidores públicos, bem como, se caracteriza por ser uma forma de valorizá-los, visto que, no desempenho das mais diversas funções, são os responsáveis pelo andamento e correto funcionamento da administração pública;

Considerando que o benefício é condicionado à presença do servidor público no trabalho no decorrer do mês, e isso, de certa maneira, acarreta a diminuição de faltas;

Considerando que, o auxílio alimentação não é incorporado a qualquer título ao salário, vencimento ou remuneração do servidor beneficiado, bem como não serve de base para previdência e imposto de renda. Ainda cabe frisar que o recurso para a concessão do auxílio alimentação não é considerado na apuração do índice de gastos com pessoal;

Considerando que o valor correspondente ao vale-alimentação pago atualmente, encontra-se defasado em relação aos custos necessários para uma alimentação diária adequada, esse vereador acredita que deve ocorrer uma majoração, de no mínimo, 50% do valor que vem sendo pago nos dias de hoje;

Considerando que, pagamento desse auxílio, além de estar contribuindo com os servidores, estimula o comércio local, pois os valores do vale-alimentação são utilizados exclusivamente nos comércios instalados dentro do município de Leme.

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade que seja realizada uma avaliação técnica da condição atual do referido atendendo assim o pleito acima indicado e os anseios de municípios que nos procuraram recentemente.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 05 de maio de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente da Câmara Municipal de Leme

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100

EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br